

1 **ATA 2863 SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos catorze dias do mês de junho de dois  
2 mil e vinte e três, às nove horas e cinquenta minutos, teve início a segunda milésima  
3 octingentésima sexagésima terceira Sessão Plenária Ordinária, do Conselho Estadual de  
4 Educação, atividades presenciais, conduzida pelo Presidente do CEE, Roque Theophilo  
5 Júnior. Participaram os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Cláudio Kassab, Cláudio  
6 Mansur Salomão, Débora Gonzalez Costa Blanco, Décio Lencioni Machado, Eduardo  
7 Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Ghisleine Trigo Silveira, Hubert  
8 Alquéres, Laura Laganá, Márcia Aparecida Bernardes, Maria Eduarda Queiroz de Moraes  
9 Sawaya, Marlene Aparecida Zanata Schneider, Marcos Sidnei Bassi, Marco Aurélio  
10 Ferreira, Mauro de Salles Aguiar, Rosangela Aparecida Ferini Vargas Chede, Rose  
11 Neubauer e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira. **01.** A Ata 2862 de 07/06/2023 foi  
12 aprovada por unanimidade. **02.** Ausência dos Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida  
13 Marques Mariotti, Jacintho Del Vecchio Júnior, Kátia Cristina Stocco Smole e Maria Alice  
14 Carraturi. **03. SORTEIO DE PROCESSOS** da Câmara de Educação Básica: CEESP-PRC-  
15 2022/00495. Da Câmara de Educação Superior: CEESP-PRC-2022/00306. **04. AVISOS E**  
16 **COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** **a)** Acompanhamento das Comissões com relato  
17 dos Presidentes: - Plano Estadual de Educação, Presidente Cons. Jacintho Del Vecchio  
18 Júnior, ausente; - Educação de Jovens e Adultos EJA, a Cons<sup>a</sup> Katia Cristina Stocco Smole,  
19 ausente; **b)** Reunião com o Educacional Penha no dia 07/06; **c)** Distribuição de processos  
20 dos Cursos Técnicos de Administração e Desenvolvimento de Sistemas. Comentou que  
21 chegaram dois processos de Cursos Técnicos para a CEB, que são Projetos de Cursos,  
22 para escolas de Ensino Médio. A Seduc abrirá matrículas nas próximas semanas. Os  
23 Processos de Cursos de Administração foram distribuídos para as Cons<sup>as</sup> Ghisleine Trigo  
24 Silveira e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira. Os processos de Cursos de Análise e  
25 Desenvolvimento de Sistemas, foram distribuídos para as Cons<sup>as</sup> Ghisleine Trigo Silveira e  
26 Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya; **d)** Convite do Dr. Cid Vieira de Souza Filho  
27 (Vieira de Souza Advogados) para participar do Seminário de Direito Digital e Proteção de  
28 Dados, que será realizado na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no dia  
29 19/06/2023, às 15h, no painel “Uso abusivo de redes sociais por crianças e adolescentes –  
30 Violência nas escolas”. Os Cons<sup>os</sup> Décio Lencioni Machado, Claudio Kassab, Claudio  
31 Mansur Salomão representarão este Conselho; a Presidência solicitou às Presidentes de  
32 Câmaras que verificassem junto aos seus pares a necessidade ou não da suspensão do  
33 recesso; **e)** Edital de abertura de Inscrições 01/2023 - Torna pública a abertura de inscrições  
34 e a realização do Concurso Público para provimento de 15.000 (quinze mil) vagas do cargo  
35 de Professor de Ensino Fundamental e Médio, SQC-II-QM do Quadro do Magistério da  
36 Secretaria de Estado da Educação, sendo 10.742 (dez mil setecentas e quarenta e duas)  
37 a serem exercidas em Jornada Ampliada de Trabalho Docente, caracterizada pela  
38 prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a ser realizado em nível Estadual  
39 e 4.258 (quatro mil, duzentas e cinquenta e oito) a serem exercidas em Jornada Completa  
40 de Trabalho Docente, caracterizada pela prestação de 25 (vinte e cinco) horas semanais  
41 de trabalho, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais contidas  
42 no presente Edital; **f)** comentou sobre o Projeto de Lei 961/2023 - Dispõe sobre as  
43 Diretrizes Curriculares Estaduais para o Ensino Médio, a serem adotadas para as escolas  
44 públicas e privadas que operam no Estado de São Paulo e solicitou aos Conselheiros  
45 Bernardete Angelina Gatti e Hubert Alquéres que acompanhassem esse projeto. **05.**  
46 **PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** a Cons<sup>a</sup> Rose Neubauer informou que o  
47 Governo Federal criou o Decreto “Criança Alfabetizada”, e que seria interessante o  
48 Conselho fazer uma discussão sobre a matéria. Os Cons<sup>os</sup> Mauro de Salles Aguiar e Márcia  
49 Aparecida Bernardes manifestaram-se sobre o assunto. A Presidência solicitou que a Cons<sup>a</sup>  
50 Márcia Aparecida Bernardes agendasse, com a Seduc, uma apresentação sobre os dados  
51 da alfabetização, aos membros deste Conselho. A Cons<sup>a</sup> Laura Laganá informou que  
52 algumas Escolas do Centro Paula Souza fizeram paralização de um dia, devido

1 reivindicações de seus professores. Informou também que conversou com o Governador  
2 do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, que é contra a criação de escolas técnicas  
3 próprias da Secretaria da Educação e o Governador informou que não será criada uma  
4 segunda rede. Manifestaram-se sobre o assunto os Conselheiros Bernardete Angelina  
5 Gatti, Cláudio Mansur Salomão, Ghisleine Trigo Silveira e Hubert Alquéres. O Cons. Mauro  
6 de Salles Aguiar informou que o jornal Estado de São Paulo publicou no dia 09/06 uma  
7 matéria do sociólogo Simon Schwartzman, sobre o financiamento das universidades nos  
8 países da Europa Ocidental, onde predomina o ensino público, mas a dificuldade é que  
9 seria importante ter um sistema efetivo e inteligente de acompanhamento de resultados  
10 que servisse de referência para o financiamento. O sistema de avaliação que temos hoje,  
11 criado 20 anos atrás, se resume a um “índice geral de cursos” que ignora que existem  
12 instituições públicas e privadas com características e objetivos diferentes, que não podem  
13 ser medidas pela mesma métrica; e não inclui informações essenciais como a proporção  
14 de alunos que se formam e sua empregabilidade. A implantação de um sistema de  
15 financiamento por resultados, significaria uma revolução profunda que dificilmente ocorrerá  
16 nos próximos anos, pelos interesses que precisaria contrariar, mas o que dá para fazer  
17 desde já é criar um sistema mais moderno de informações e avaliação da educação  
18 superior. Nos últimos anos falou-se muito, no Brasil, sobre direitos de acesso ao ensino  
19 superior e apertos no custeio das instituições públicas, mas pouco ou nada sobre quanto  
20 custa tudo isso e seus resultados. O Senhor Presidente informou que o Diário do Grande  
21 ABC fará uma reportagem sobre os 60 anos do Conselho e convidou todos os ex-  
22 Presidentes, que hoje são Conselheiros, os Presidentes das Câmaras e Comissões, para  
23 participarem desta reportagem. A Cons<sup>a</sup> Ghisleine Trigo Silveira participou de uma reunião  
24 com as Escolas Católicas do Brasil e informou que foram discutidos assuntos como os 60  
25 anos do CEE, Reforma do Ensino Médio, Articulação Escolar de Crianças de 0 a 10 anos,  
26 Estágio, EJA, Transferências do Ensino Médio e Educação Especial. O Cons. Cláudio  
27 Mansur Salomão informou que fará um documentário sobre os 60 anos do CEE. O Cons.  
28 Hubert Alquéres comentou que seria interessante que a TV Cultura e o Canal da Secretaria,  
29 também fizessem uma manifestação sobre os 60 anos do CEE. **06. MATÉRIA DELEGADA**  
30 aprovada em 31/05/2023, 07/06/2023, nos termos da Deliberação CEE 157/2017. **6.1**  
31 Indicação de Especialistas da Câmara de Educação Básica : Proc. 2023/00028; e da  
32 Câmara de Educação Superior para os Proc<sup>s</sup>.: 2023/00059 e 2023/00149. **6.2** Pareceres  
33 aprovados na Câmara de Educação Superior. **CEESP-PRC-2022/00143** \_ Universidade de  
34 Taubaté. **Parecer CEE 349/2023** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup>  
35 Bernardete Angelina Gatti. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação  
36 CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Educação Física  
37 – Bacharelado, da Universidade de Taubaté, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Convalidam-se  
38 os atos praticados pela Instituição no referente a este Curso de Educação Física -  
39 Bacharelado, no período em que esteve sem a devida renovação de reconhecimento. 2.3  
40 A IES deverá atender, para a próxima Renovação de Reconhecimento, às recomendações  
41 apresentadas nas Considerações Finais deste Parecer. 2.4 A presente Renovação do  
42 Reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação  
43 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **CEESP-PRC-2022/00531** \_ Centro  
44 Universitário de Adamantina. **Parecer CEE 350/2023** \_ da Câmara de Educação Superior,  
45 relatado pela Cons<sup>a</sup> Bernardete Angelina Gatti. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com  
46 fundamento nas Deliberações CEE 171/2019 e 154/2017, o pedido de Renovação do  
47 Reconhecimento do Curso de Licenciatura em História, do Centro Universitário de  
48 Adamantina, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES  
49 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.  
50 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste  
51 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.  
52 **CEESP-PRC-2021/00147** \_ Centro Universitário de Adamantina, **Parecer CEE 351/2023** \_

1 da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Eliana Martorano Amaral.  
2 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de  
3 Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Design, do Centro  
4 Universitário de Adamantina, com fins exclusivos de expedição e registro de diplomas. 2.2  
5 Adverte-se a Instituição sobre a responsabilidade institucional e necessidade de garantir  
6 adequadas condições de oferta do Curso, aos oito estudantes matriculados na data de  
7 protocolo da referida solicitação ao Conselho Estadual de Educação de São Paulo. 2.3 A  
8 presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho,  
9 após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **CEESP-PRC-  
10 2020/00484** \_ Escola Superior de Advocacia da OAB / Seção São Paulo. **Parecer CEE  
11 352/2023** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni  
12 Machado. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação  
13 CEE 197/2021, toma-se conhecimento da adequação do Projeto do Curso de  
14 Especialização em Negócios Imobiliários, e comunicação da nova turma, com 60 (sessenta)  
15 vagas por turma, com início em 10/03/2023 e término em 09/11/2024, encaminhado pela  
16 Escola Superior de Advocacia da OAB / Seção São Paulo. **CEESP-PRC-2021/00014** \_  
17 Faculdade de Medicina de Marília. **Parecer CEE 353/2023** \_ da Câmara de Educação  
18 Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com  
19 fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de alteração na Matriz Curricular do  
20 Curso de Enfermagem, da Faculdade de Medicina de Marília. 2.2 A presente aprovação  
21 tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela  
22 Secretaria de Estado da Educação. **CEESP-PRC-2022/00174** \_ Instituto Municipal de  
23 Ensino Superior de São Manuel “Prof. Dr. Aldo Castaldi”. **Parecer CEE 354/2023** \_ da  
24 Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Rose Neubauer. Deliberação: 2.1  
25 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do  
26 Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, do Instituto Municipal de Ensino  
27 Superior de São Manuel “Prof. Dr. Aldo Castaldi, pelo prazo de quatro anos. 2.2 Aprova-se  
28 a diminuição do número de vagas de 160 para 100, pois tal redução também foi  
29 recomendada pelos Especialistas. 2.3 A Instituição deverá observar as recomendações dos  
30 Especialistas, como oportunidade de melhoria para o próximo ciclo avaliativo. 2.4 A IES  
31 deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a  
32 Extensão na Educação Superior Brasileira. 2.5 Convalidam-se os atos acadêmicos  
33 praticados no período em que o Curso permaneceu sem Reconhecimento. 2.6 A presente  
34 renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após  
35 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **PAUTA: CEESP-  
36 PRC-2022/00106** \_ Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis. O **Parecer CEE  
37 355/2023** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marco Aurélio Ferreira  
38 foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na  
39 Deliberação CEE 171/2019, o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Agrônômica, do  
40 Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, período diurno e noturno, com 50  
41 (cinquenta) vagas anuais para cada período. 2.2 Para a autorização de funcionamento do  
42 Curso, a Instituição deverá solicitar a este Conselho, no prazo de um ano, com possibilidade  
43 de prorrogação por igual período, a visita de Especialistas às suas instalações para a  
44 verificação do cumprimento dos Termos de Compromisso e para a elaboração de Relatório  
45 circunstanciado, nos termos da Deliberação CEE 171/2019, reiterando que até essa  
46 aprovação a IES não poderá realizar processo seletivo para o Curso. 2.3 A Instituição  
47 deverá observar as recomendações apontadas pelos Especialistas. 2.4 A presente  
48 aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste  
49 Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. O Cons. Eduardo Augusto Vella  
50 Gonçalves declarou-se impedido de votar. **CEESP-PRC-2022/00533** \_ Universidade  
51 Municipal de São Caetano do Sul. O **Parecer CEE 356/2023** \_ da Câmara de Educação  
52 Superior, relatado pelo Cons. Claudio Mansur Salomão foi aprovado por unanimidade.

1 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 170/2019, o pedido de  
2 Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, na  
3 modalidade EaD, oferecido pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul, pelo prazo  
4 de três anos. 2.2 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste  
5 Conselho após a homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da  
6 Educação. O Cons. Marcos Sidnei Bassi declarou-se impedido de votar, por motivo de foro  
7 íntimo. **CEESP-PRC-2022/00586** \_ Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo  
8 / UNIVESP. O **Parecer CEE 357/2023** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo  
9 Cons. Marco Aurélio Ferreira foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se,  
10 com fundamento na Deliberação CEE 170/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso de  
11 Ciência de Dados, na modalidade educação a distância, da Fundação Universidade Virtual  
12 do Estado de São Paulo - UNIVESP, pelo prazo de três anos. 2.2 A Instituição deverá  
13 observar as recomendações dos Especialistas, como oportunidade de melhoria para o  
14 próximo ciclo avaliativo. 2.3 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que  
15 estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira. 2.4 O presente  
16 reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho após a homologação do  
17 presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. A Cons<sup>a</sup> Laura Laganá declarou-  
18 se impedida de votar, por motivo de foro íntimo. **CEESP-PRC-2022/00225** \_ EBRAE /  
19 Escola Brasileira de Ensino a Distância. O **Parecer CEE 358/2023** \_ da Câmara de  
20 Educação Básica, relatado pela Cons<sup>a</sup> Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti foi  
21 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento  
22 nas Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022, indefere-se o Recredenciamento da EBRAE  
23 / Escola Brasileira de Ensino a Distância, localizada à Rua Pamplona, 1200, Jardim  
24 Paulista, São Paulo – SP, CNPJ 45.796.801/0001-98. 2.2 De acordo com o § 2º do artigo  
25 38 da Deliberação CEE 191/2020, os alunos que realizaram matrícula até a publicação do  
26 presente Parecer, poderão concluir o Curso na EBRAE / Escola Brasileira de Ensino a  
27 Distância. 2.3 De acordo com a Deliberação CEE 122/2013, caberá à DER Centro Oeste  
28 adotar as providências necessárias para a convalidação dos atos escolares e dos estudos  
29 dos alunos da EBRAE / Escola Brasileira de Ensino a Distância, que estudaram na  
30 modalidade a distância, durante o período em que a Instituição ficou sem  
31 credenciamento. 2.4 A Instituição fica autorizada a concluir o percurso escolar dos alunos  
32 matriculados até a presente data, a fim de se garantir a continuidade de estudos nos termos  
33 dos Planos de Curso - EaD aprovados anteriormente por este Conselho, ficando vedada  
34 qualquer nova matrícula neste período. 2.5 A DER Centro Oeste deverá tomar providências  
35 referentes à suspensão das matrículas e encerramento do Curso de Transações  
36 Imobiliárias, na modalidade a distância, da EBRAE / Escola Brasileira de Ensino a  
37 Distância. 2.6 A guarda do acervo de vida escolar ficará sob responsabilidade da DER  
38 Centro Oeste, jurisdição da Sede, devendo ser adotadas as providências necessárias pela  
39 Diretoria de Ensino para a transferência dos documentos. 2.7 Envie-se cópia deste Parecer  
40 ao Interessado, às DERs Centro Oeste, Centro, São José do Rio Preto, Marília, São José  
41 dos Campos, Sorocaba, São Vicente, Campinas Leste, Santo André, à Coordenação  
42 Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula  
43 – CITEM. **CEESP-PRC-2019/00076** \_ Conselho Estadual de Educação. O **Parecer CEE**  
44 **359/2023** \_ da Comissão Especial, relatado pelos Conselheiros Eduardo Augusto Vella  
45 Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Jacintho Del  
46 Vecchio Júnior, foi aprovado por unanimidade. A **Deliberação CEE 215/2023**: Dispõe  
47 sobre Sistema de Apoio à Regulação do Ensino Superior - ProSuperior e dá providências  
48 correlatas, foi aprovada por unanimidade. O Conselho Estadual de Educação de São Paulo,  
49 no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei 9.394/1996, de 20  
50 de dezembro de 1996, no Parecer 359/2023, e considerando: - o Decreto Estadual  
51 64.355/2019, que institui o Programa SP Sem Papel, seu Comitê de Governança Digital e  
52 dá providências correlatas; - o Decreto Estadual 67.641/2023, que dispõe sobre o uso de

1 meio eletrônico para a formalização de processo administrativo no âmbito da Administração  
2 Pública estadual, institui o Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo -  
3 SEI/SP e dá providências correlatas, Delibera, Art. 1º Autoriza-se a Presidência do  
4 Conselho Estadual de Educação a adotar todas as providências administrativas cabíveis  
5 para o encerramento do Sistema de Apoio à Regulação do Ensino Superior - ProSuperior.  
6 Parágrafo único. O banco de dados e a aplicação do sistema de que trata o caput, ficarão  
7 preservados em servidores deste Colegiado. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na  
8 data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação CEE 172/2019 e demais  
9 disposições em contrário. Deliberação Plenária - O Conselho Estadual De Educação  
10 aprova, por unanimidade, a presente Deliberação. Sala “Carlos Pasquale”, em 14 de junho  
11 de 2023. Cons. Roque Theophilo Júnior – Presidente. Processo: **CEESP-PRC-2019/00076**.  
12 Interessado: Conselho Estadual de Educação. Assunto: Sistema de Apoio à Regulação do  
13 Ensino Superior – ProSuperior. Relatores: Consºs Eduardo Augusto Vella Gonçalves,  
14 Eliana Martorano Amaral, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Jacintho Del Vecchio Júnior.  
15 O **Parecer CEE 359/2023** - CE - Aprovado em 14/06/2023. Conselho Pleno: 1. Relatório.  
16 1.1 Histórico - O Sistema de Apoio à Regulação do Ensino Superior - ProSuperior foi  
17 concebido com objetivo de apoiar a automatização das ações e procedimentos envolvidos  
18 no processo de avaliação e regulação do Ensino Superior do Estado de São Paulo, para as  
19 instituições públicas estaduais e municipais, vinculadas ao Conselho Estadual de Educação  
20 de São Paulo (CEE-SP). Em novembro de 2019, foi aprovada a Deliberação CEE 172/2019  
21 que tratava da administração, operação e implementação progressiva do Sistema  
22 ProSuperior e dava outras providências correlatas. Durante a Pandemia de COVID-19,  
23 todos os esforços de trabalho dos anos de 2020 e anos seguintes estiveram voltados para  
24 a implementação de ações para a oferta da educação, possível durante este período.  
25 Durante a Pandemia de COVID-19, todos os esforços de trabalho dos anos de 2020 e  
26 seguintes, estiveram voltados para a implementação de ações para a oferta de educação,  
27 durante este período. No segundo semestre de 2022, a Presidência do Colegiado publicou  
28 a Portaria CEE-GP 384/2022, designando os Conselheiros Eduardo Augusto Vella  
29 Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Jacintho Del  
30 Vecchio Júnior e o Servidor Arthur Jose Pavan Torres para, sob a Presidência do primeiro,  
31 comporem Comissão Especial com a finalidade de acompanhar a administração, operação  
32 e implementação do Sistema ProSuperior e a possibilidade de integrá-lo ao Programa SP  
33 Sem Papel, nos termos do Decreto Estadual 64.355/2019. 1.2 APRECIÇÃO: O  
34 ProSuperior chegou à fase de captação de dados cadastrais das Faculdades Municipais,  
35 estando pendente a captação dos dados dos Centros Universitários Municipais e das  
36 Universidades Públicas Estaduais e Municipais. Posteriormente, o ProSuperior passaria por  
37 fase de testes de tramitação de processos de regulação da Educação Superior e, após  
38 validação, estaria totalmente implementado. Ocorre que, neste intervalo de tempo, entrou  
39 em atividade o Programa SP Sem Papel com objetivo de produzir, gerir, tramitar,  
40 armazenar, preservar, dar segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas  
41 em ambiente digital de gestão documental. O Programa SP Sem Papel é de uso obrigatório  
42 pela administração pública, nos termos do Decreto Estadual 64.355/2019, publicado no  
43 DOE de 31/07/2019, e traz em seu bojo a seguinte determinação: “Artigo 27 - Após a  
44 entrada em vigor deste decreto, fica vedado aos órgãos e entidades da Administração  
45 Pública a contratação, o desenvolvimento ou a adoção de sistemas informatizados que  
46 tenham o mesmo escopo dos sistemas integrantes do ambiente digital de gestão  
47 documental.” O Programa SP Sem Papel entrou em atividade efetiva, neste Colegiado, a  
48 partir de novembro de 2019, quando todos os processos passaram a ser exclusivamente  
49 tramitados de maneira digital, com possibilidade de acesso pelos usuários internos. Além  
50 disso, permite a tramitação do histórico do andamento dos processos aos interessados, na  
51 forma de consulta pública. Alguns aspectos merecem especial consideração em relação à  
52 interrupção da implantação do sistema ProSuperior: demanda para uso de dados das IES

1 para elaboração de relatórios estatísticos; necessidade de prover adequado  
2 acompanhamento dos atos regulatórios dos cursos; necessidade de prover adequado  
3 cadastro, seleção e acompanhamento das atividades dos educadores especialistas que  
4 colaboram com os atos regulatórios; impacto jurídico-administrativo do encerramento do  
5 ProSuperior. No que tange ao primeiro ponto, este Colegiado está promovendo a  
6 atualização do site e nele poderão ser disponibilizados os dados de todas as IES  
7 jurisdicionadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, incluindo cursos, vagas,  
8 resultados do ENADE e outros. Estes dados serão atualizados em períodos específicos do  
9 ano, conforme Deliberação a ser elaborada e publicada. Ainda, os sistemas vigentes  
10 permitem o acompanhamento dos processos e da atuação dos Especialistas. Quanto aos  
11 aspectos jurídicos do encerramento do ProSuperior, entende-se que está respaldado pelo  
12 próprio Decreto Estadual 64.355/2019, art. 27, citado acima. O contrato inicialmente feito  
13 com a FUNDAP para seu desenvolvimento e implantação foi devidamente encerrado e  
14 aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Posteriormente, a Universidade  
15 de São Caetano do Sul encampou os trabalhos com apoio de técnicos contratados para  
16 prosseguimento das atividades junto ao Colegiado. Posteriormente, foi publicado o Decreto  
17 Estadual 67.641/2023, no DOE de 11/04/2023, que institui o Sistema Eletrônico de  
18 Informações do Estado de São Paulo – SEI/SP, para a formalização de processo  
19 administrativo no âmbito da Administração Pública estadual, revogando o Decreto Estadual  
20 64.355/2019, prevendo a implantação progressiva do sistema em toda a administração  
21 pública. O Decreto Estadual 67.641/2023 mantém a premissa de vedar a criação de novos  
22 Sistemas (art. 12), mas, excepcionalmente, permite que a implantação de sistemas  
23 específicos de produção, gestão e tramitação digital de processos, com propósito diverso  
24 ou complementar ao do SEI/SP. Para isso é necessário que estes novos sistemas sejam  
25 autorizados pela Secretaria de Gestão e Governo Digital (Parágrafo único do art. 12). O  
26 Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo – SEI/SP traz a possibilidade  
27 de interface com usuários externos, permitindo que se incluam documentos nos processos  
28 de acordo com indicações do órgão, além de permitir o registro de todas as ocorrências,  
29 inclusive com envio de e-mails (diligências). Também permite o controle e a gestão de  
30 processos, com acompanhamento do tempo de tramitação. 2. Conclusão: 2.1 Nos termos  
31 deste Parecer, submetemos ao Conselho Pleno o anexo Projeto de Deliberação. São Paulo,  
32 14 de junho de 2023. a) Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves – Relator. a) Cons<sup>a</sup> Eliana  
33 Martorano Amaral – Relatora. a) Cons<sup>a</sup> Iraíde Marques de Freitas Barreiro - Relatora. a)  
34 Cons. Jacintho Del Vecchio Júnior – Relator. Nada a mais havendo a tratar, às onze horas  
35 e quarenta e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea  
36 Maia Egéa lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi  
37 assinada pelos presentes. São Paulo 14 de junho de  
38 2023.....  
39 Roque Theóphilo Júnior.....  
40 Bernardete Angelina Gatti.....  
41 Claudio Kassab.....  
42 Cláudio Mansur Salomão.....  
43 Débora Gonzalez Costa Blanco.....  
44 Décio Lencioni Machado.....  
45 Eduardo Augusto Vella Gonçalves.....  
46 Eliana Martorano Amaral.....  
47 Ghisleine Trigo Silveira.....  
48 Hubert Alquéres.....  
49 Laura Laganá.....  
50 Márcia Aparecida Bernardes.....  
51 Marco Aurélio Ferreira.....  
52 Marcos Sidnei Bassi.....

- 1 Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya.....
- 2 Marlene Aparecida Zanata Schneider.....
- 3 Mauro de Salles Aguiar.....
- 4 Rosangela Aparecida Ferini Vargas Chede.....
- 5 Rose Neubauer.....
- 6 Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.....